



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI n.º 2294, de 27 de agosto de 2004

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, a Empresa Natu's Polpa Ltda, CGC n.º 03.427.004/0001-49, IE 629.069156.00-99, a gleba de terreno n.º 03, situada na Rua P, Bairro Bela Vista, onde a donatária, devidamente autorizada por Permissão de Uso, datada de 29 de dezembro de 1999, construiu a Fábrica de Polpas de Frutas.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior mede 1.911,67 m².

Art. 3º. A área acima, só poderá ser objeto de venda ou transferência, decorridos 10(dez) anos da doação e pleno funcionamento da Empresa.

Parágrafo único: A referida área reverterá ao doador em caso de cessação normal das atividades industriais da donatária, cabendo aos sócios o recebimento do justo preço das benfeitorias e construções realizadas, ou o direito de remoção das mesmas em caso de não entendimento das partes quanto ao valor.

Art. 4º. Fica ressalvada a possibilidade de gravame da área doada junto a instituições financeiras, visando o levantamento de recursos necessários ao crescimento da Empresa e/ou aquisição de equipamentos.

Art. 5º. Os direitos de reversão e preferência em favor do doador, estipulados nesta Lei, no que tange ao terreno doado, não prevalecem em caso de falência não fraudulenta da Empresa, bem como, em razão de arresto, seqüestro, penhora ou outra medida judicial intentada por qualquer instituição financeira legalmente constituída no País ou em razão de disputa por direitos trabalhistas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 27 de agosto de 2004, 124º da emancipação político-administrativa do Município.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal